

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

	DADOS DO PROCESSO	SELETIVO SIMPLIFICADO					
Sigla da Unidade:				Nº do Edital UFBA:		Nº do Edital Interno:	
ENUFBA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA NUTRIÇÃO			04/2020		01/2020	
	ea de Conhecimento:			Regime de Trabalho: Nº de Vagas:			
NUTRIÇÃO CLÍNICA			[X] 20h [] 40h 01				
	RESULTADO – INSCRITOS PO	R ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	(*)				
Candidato(a) – Nome Completo sem Abreviações			ção	Classificação	APR	esultado Fir REP	nal AUS
FLÁVIA LIMA DE CARVALHO				1º	X		7.00
KARINE BRITO BECK SILVA				2°	Х		
LUCIMEIRE SANTANA DOS SANTOS				3°	Х		
MAYARA SANAY DA SILVA OLIVEIRA						Х	
ZENI DRUBI NOGUEIRA						х	
(*) Preencher confor	me ponto de corte definido no Edital Interno e de acordo com as	disposições do Art. 8º da Instru	ção Norr	mativa nº 1/2019 (anexo).		
Legenda: APR – A	provado REP – Reprovado AUS – Ausente						
	COMISSÃO	EXAMINADORA					
Nome			Assinatura				
1º Examinador(a)	SANDRA SANTOS VALOIS	Sondra Santas Valir					
2º Examinador(a)	RAQUEL ROCHA DOS SANTOS	Raquel Rocha dos Santos					
3º Examinador(a)	CARLA DE MAGALHÃES CUNHA		Jay	la de Jo	palha	& Ju	ha
	28 deJANEIRO de 2021	Adenilda	a Y	veiros :	Sante	is the	iró
		Assinatura e carimbo do(a)	Chefe do	Departamento/Co	ordenador	(a) Acadêm	 ico(a)





Transcrição do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019:

...

- "Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.
- § 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.
- § 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo."

ANEXO II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS				
1	5				
2	9				
3	14				
4	18				
5	22				
6	25				
7	29				
8	32				
9	35				
10	38				
11	40				
12	42				
13	45				
14	47				
15	48				
16	50				
17	52				
18	53				
19	54				
20	56				
21	57				
22 ou 23	58				
24	59				
25 a 29	60				
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas				